



## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao **DFD N° 006/2026**), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

##### **DA NECESSIDADE:**

**1.1.** A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a manutenção adequada da infraestrutura pública, bem como assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população do município de Anaurilândia e do distrito de Vila Quebracho.

**1.2.** A aquisição de materiais de construção, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, atende a diversos objetivos de interesse público, conforme descrito a seguir:

- a) Manutenção e recuperação de vias públicas:** Há necessidade constante de manutenção de calçadas, meio-fio, sarjetas, pontes, estradas vicinais e demais estruturas que compõem o sistema viário municipal, tanto na zona urbana quanto rural.
- b) Atendimento a emergências da Defesa Civil:** Em situações de calamidade ou risco iminente à população, como deslizamentos, alagamentos ou intempéries, os materiais de construção são essenciais para intervenções rápidas e seguras.
- c) Reformas e manutenções prediais:** Diversos prédios públicos (escolas, unidades de saúde, centros comunitários, etc.) requerem intervenções periódicas para garantir condições adequadas de funcionamento, higiene e segurança.
- d) Execução de obras e projetos estruturantes:** A Secretaria atua diretamente na implantação de melhorias urbanísticas e estruturais, sendo os materiais de construção a base para execução de obras previstas no planejamento municipal.
- e) Desenvolvimento de Projetos de Infraestrutura:** A aquisição também atende às demandas de novos projetos desenvolvidos pela Secretaria, como a ampliação e reforma de prédios públicos, e outras ações voltadas à melhoria da qualidade de vida da população.



**f) Apoio a Espaços Públicos e Comunitários:** A manutenção correta de áreas de lazer e vias públicas promove o uso seguro e adequado desses espaços pela comunidade, fomentando o convívio social e o bem-estar coletivo.

**g) Planejamento Estratégico e Sustentável:** A compra planejada de materiais de construção, considerando aspectos de durabilidade e eficiência, representa uma gestão responsável dos recursos públicos, contribuindo para a longevidade das ações da administração municipal.

**1.3.** Diante do exposto, a contratação é medida necessária e alinhada com o compromisso da Administração Pública em promover infraestrutura de qualidade, com responsabilidade fiscal, social e ambiental.

#### **DO OBJETO:**

**1.4** Contratação para futura e eventual aquisição de materiais de construção, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia/MS.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**1.5. A presente contratação será regida pelas seguintes normas:**

- a) Lei Federal n.º 14.133/2023;
- b) Lei Complementar n.º 123/2023;
- c) Lei Federal n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- d) Demais legislações correlatas.

### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:**

**2.1.** É importante destacar que a presente demanda foi contemplada no Plano Anual de Contratações, contudo o referido plano ainda não foi concluído.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:**

#### **3.1. REQUISITOS GERAIS:**

- a) A contratada deverá executar os objetos conforme especificações, prazos e locais constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.



- b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.
- d) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:**

- a) Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT e, quando aplicável, deverão possuir certificação do INMETRO.
- b) Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, com padrão de qualidade adequado ao uso em ambientes públicos e sujeitos a uso contínuo, como escolas, postos de saúde, prédios administrativos, vias públicas, entre outros.
- c) Os materiais deverão apresentar boa resistência e durabilidade, especialmente os destinados à instalação externa, devendo ser fabricados com materiais resistentes à umidade, raios solares, variações climáticas e impactos.
- d) Todos os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, com identificação clara do fabricante, especificações do produto, número de lote e data de fabricação.



- e) A contratada deverá garantir o fornecimento de produtos com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data da entrega e aceite pela Administração.
- f) Os materiais poderão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, dentro dos prazos estipulados a cada solicitação.
- j) A Administração poderá, se entender necessário, solicitar amostras dos produtos para conferência de qualidade antes da homologação ou durante a vigência do contrato.
- k) Para equipamentos técnicos, como relés, inversores e ferramentas de medição, a empresa deverá garantir assistência técnica durante o período de garantia e acesso a peças de reposição, caso necessário.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):**

4.1. O quantitativo estimado para a presente aquisição foi definido com base nas demandas recorrentes da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, a qual é responsável por atender a todos os prédios públicos, departamentos municipais e demais estruturas pertencentes ao Município de Anaurilândia/MS. Considerou-se, ainda, a necessidade de manutenção contínua, execução de novos projetos e atendimento a situações emergenciais em todo o território municipal, incluindo o distrito de Vila Quebracho.

4.2. Vejamos o levantamento realizado pelo setor de responsável:

Item	Itens	Unidade	Quantidade
1.	ARAME RECOZIDO TORCIDO 1,65 MM 01 KG	un	50
2.	AREIA LAVADA FINA PARA ACABAMENTO (REBOCO)	m³	10
3.	AREIA LAVADA MÉDIA PARA USO GERAL	m³	10
4.	BROXA PLÁSTICO RETANGULAR DE 15,5X5,5CM	un	80
5.	CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL – SACO 20 KG	un	50
6.	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM FÍLER – CP II-F-32 – SACO 50 KG	un	100
7.	FITA CREPE 16MMX50M	un	50
8.	FITA CREPE 24MM x 50M	un	100
9.	FITA DE SINALIZACAO SEG E ISOLAMENTO 70MM X 200M - ZEBRADA AMARELA/PRETA	un	50



10.	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	un	30
11.	LIXA PARA PAREDE 100 225 X 275MM	un	50
12.	LIXA PARA PAREDE 80 225 X 275MM	un	50
13.	LIXA D' AGUA P/ PAREDE 320 225 X 275MM	un	20
14.	LIXA DE FERRO GRÃO 100 - 225x275MM	un	50
15.	LIXA DE FERRO GRÃO 120 - 230 x 280MM	un	50
16.	LIXA DE FERRO GRÃO 50 - 225x275MM	un	30
17.	LIXA DE FERRO GRÃO 80 - 225x275MM	un	30
18.	LIXA P/ PAREDE 300 225 X 275MM	un	30
19.	LIXA PARA PAREDE 150 225 X 275MM	un	50
20.	LIXA PARA PAREDE 180 225 X 275MM	un	50
21.	LIXA PARA PAREDE 200 225 X 275MM	un	50
22.	LIXA PARA PAREDE 220 225 X 275MM	un	50
23.	LUVA DE UNIÃO PVC 32 MM PVC SOLD.	un	20
24.	MASSA CORRIDA EXTERIOR BARRICA 25 KG	un	15
25.	MASSA CORRIDA PVA INTERIOR BARRICA 25KG	un	10
26.	PEDRA BRITA 1	m <sup>3</sup>	10
27.	PEDRA BRITA 2	m <sup>3</sup>	10
28.	PEDRA PEDRISCO 1/2	m <sup>3</sup>	10
29.	PREGO COM CABEÇA 24 X 60	kg	30
30.	PREGO COM CABEÇA 26 X 84	kg	30
31.	RASTELO DE PLASTICO TIPO VASSOURA 54CM C/ CABO	un	20
32.	ROLO DE PINTURA ANTE RESPINGO 23 CM C/CABO	un	30
33.	SELADOR BALDE 18 L	un	10
34.	Telha FIBRO-CIMENTO ONDULADA 6MM 3,66 X 1,10M	un	20
35.	THINER 5000/6000 5 LITROS	un	20
36.	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS 09X19X19 CM	un	3.000



37.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3600 AZUL FRANÇA	un	5
38.	TINTA PVA INTERNA E EXTERNA 1ª; LINHA BALDE 18L AMARELO PREMIUM	un	5
39.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 AMARELO OURO	un	10
40.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3.600 L	un	10
41.	TINTA PVA 18 LITROS BALDE AZUL PREMIUM	un	10
42.	TRELHIÇA H12 COM 6 METROS	br	30
43.	TUBO PVC SOLD. ÁGUA FRIA 32MM 6M	br	50
44.	VASSOURA, VASSOURÃO PARA GARI 280x 80MM COM CABO	un	50

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:**

**5.1.** Com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia/MS, foi realizado um levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para a aquisição dos materiais de construção necessários, com foco em eficiência, disponibilidade e custo-benefício.

**5.2.** O estudo envolveu a análise de processos de contratações similares realizados por outros entes da Administração Pública, por meio de consultas a editais publicados em portais oficiais e sites de prefeituras e câmaras municipais. Buscou-se identificar as boas práticas adotadas por outras administrações e verificar padrões técnicos e especificações utilizadas, especialmente quanto à padronização dos itens e à qualidade exigida.

**5.3.** Além disso, foram realizadas pesquisas em sites de fornecedores especializados no fornecimento de materiais de construção, distribuidores regionais e lojas do setor, a fim de conhecer os produtos disponíveis no mercado, suas características técnicas, variações de preços e marcas com certificação reconhecida.

**5.4.** Observou-se, entretanto, que a maior parte das contratações analisadas apresentam composição de itens e quantitativos distintos da realidade local, especialmente considerando que a presente contratação visa atender a múltiplas frentes de atuação da Secretaria, incluindo manutenção predial, edificação de novas estruturas, atendimento emergencial por meio da Defesa Civil e apoio a projetos estruturantes do Município.

**5.5.** Diante disso, concluiu-se que a solução mais adequada seria a realização de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA**, considerando o valor estimado e a



necessidade de garantir o atendimento célere e eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos.

**5.6.** A adoção dessa modalidade visa assegurar a eficiência na gestão dos recursos públicos, a continuidade dos serviços de manutenção e execução de projetos e a flexibilidade necessária para resposta imediata a situações emergenciais, evitando paralisações e garantindo o regular funcionamento das atividades essenciais do Município de Anaurilândia/MS.

## **6. ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

**6.1.** A presente aquisição de materiais de construção enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de preços foi realizada mediante cotações junto a fornecedores locais, considerando que os valores dos materiais sofrem influência de frete e logística, sendo o mercado local o parâmetro mais adequado para aferição da compatibilidade com o preço praticado.

**6.2.** Ressalta-se ainda que a metodologia adotada observa o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando, com base em propostas formais juntadas aos autos, que o valor estimado reflete a realidade do mercado, assegurando vantajosidade, economicidade e adequada instrução do processo de contratação.

**6.3.** Vale mencionar que todos os documentos pertinentes as cotações estarão disponíveis em anexo a este Estudo Técnico Preliminar como Mapa de Valores Médio de Cotações de Preços.

**6.4.** Para definição do valor estimado da presente contratação, tendo em vista a similaridade dos preços propostos pelos fornecedores e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração utilizaremos apenas como referência o **valor total global** entre as propostas pelos fornecedores locais.

Fornecedor: **W. DE OLIVEIRA GALINDO LTDA**

CNPJ: **04.966.749/0001-49**

Total: **50.162,85**

Fornecedor: **G. R. DOS SANTOS MODESTO**

CNPJ: **05.200.490/0001-93**

Total: **49.136,95**

Fornecedor: **ALEXANDRE BREDA CALDAS LTDA**



CNPJ: 01.885.682/0001-20

Total: 53.266,50

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:**

**7.1.** A aquisição de materiais de construção tem por objetivo assegurar a execução contínua e eficiente de serviços públicos nas áreas de infraestrutura, segurança, mobilidade urbana e desenvolvimento de projetos estruturantes, promovidos pela Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos.

**7.2.** A solução contempla o fornecimento de itens essenciais, como cimento, tintas, colunas armadas, lixas, mangueiras, massa corrida, pedras, parafusos, entre outros, utilizados em obras de manutenção, ampliação, melhorias e atendimentos emergenciais em prédios públicos, vias urbanas e instalações diversas do município.

**7.3.** A contratação deverá ocorrer de forma planejada, transparente e com foco na economicidade, garantindo o fornecimento regular e pontual dos insumos, conforme demanda da Administração. A solução adotada deverá observar critérios técnicos de qualidade, segurança e durabilidade dos materiais, bem como exigir que a empresa contratada ofereça garantia mínima legal e suporte técnico, quando aplicável.

**7.4. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:**

- a) Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração.
- b) Todos os pedidos serão realizados de forma pactuada entre a Contratante e a empresa contratada, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e observando as datas acordadas para entrega.
- c) As entregas deverão ocorrer conforme a necessidade da Administração, podendo ser solicitadas de forma parcelada, mediante comunicação oficial (e-mail, sistema, telefone ou outro meio previamente definido).

**7.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- a) Os itens deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, situada na Rua Osvaldo Cruz, s/nº – Anaurilândia/MS, ou em outro endereço indicado pela Secretaria no momento da solicitação.
- b) Não haverá pagamento adicional a título de frete, deslocamento ou qualquer outro encargo relacionado à entrega. O valor ofertado deverá incluir todos os custos necessários à execução do objeto.



- c) As entregas deverão ser realizadas de forma segura, preservando a integridade dos materiais, sem ônus adicionais à Administração, independentemente do meio de transporte utilizado (próprio, transportadora, correios etc.).

#### **7.6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- a) A dispensa decorrente deste procedimento terá **vigência de 05 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato. Durante esse período, a Administração poderá realizar as contratações de forma gradual, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, observando os termos e condições previamente estabelecidos.

#### **7.7. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:**

- a) Considerando a natureza comum do objeto, o volume de itens e a necessidade recorrente de aquisição de materiais construção para manutenção de prédios públicos e demais estruturas municipais, adota-se como modalidade de Dispensa de Licitação, com julgamento pelo critério de menor preço por item.
- b) A adoção dessa forma de contratação justifica-se pela necessidade de assegurar agilidade e continuidade aos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, garantindo o atendimento imediato das demandas operacionais e a eficiência na gestão dos recursos públicos. A medida também promove economicidade, transparência e eficácia administrativa, evitando atrasos, contratações emergenciais e a paralisação de atividades essenciais à infraestrutura e segurança do Município.

### **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

**8.1.** Conforme dispõe o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observar o princípio do parcelamento, de modo a possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado, sem prejuízo da economia de escala.

**8.2.** Entretanto, no presente caso, não se recomenda o parcelamento da contratação em lotes distintos, tendo em vista que o objeto se refere à aquisição futura e eventual de materiais de construção diversos e individualizados, com ampla variação de tipos, modelos e aplicações, sendo tecnicamente inviável a divisão em grupos homogêneos que agreguem economicidade à contratação.

**8.3.** Assim, opta-se pela adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, o que permite à Administração obter melhores condições de preço em cada



material específico, ampliando a competitividade entre fornecedores especializados em determinados produtos e garantindo maior eficiência na composição da Dispensa de Licitação.

**8.4.** Assim, a não adoção do parcelamento em lotes reforça o compromisso da Administração com os princípios da economicidade, da isonomia e da eficiência, assegurando ampla participação de fornecedores locais e regionais, além de evitar a concentração de mercado e promover o atendimento célere e adequado das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

**9.1.** A economicidade, neste contexto, está relacionada à capacidade de adquirir materiais construção de forma eficiente, sem desperdício de recursos financeiros, e assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública.

**9.2.** Redução de Custos com Aquisições: Materiais como cimento e componentes com maior durabilidade geram uma economia a longo prazo ao reduzir os custos com manutenção e reposição.

**9.3.** Aproveitamento de Descontos e Ofertas: A aquisição planejada de materiais, levando em consideração o ciclo de vida e a necessidade real de consumo, permite o aproveitamento de promoções e descontos sazonais.

**9.4.** Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos: A utilização de sistemas integrados para gestão das aquisições permite evitar erros humanos, como falhas no preenchimento de documentos ou na entrega de materiais incorretos, otimizando o tempo dos profissionais envolvidos.

**9.5.** Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais: Realizar compras com base na demanda de materiais e não por previsão exagerada, evitando desperdícios e melhorando o aproveitamento dos itens adquiridos.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:**

**10.1.** Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.



**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

**12.1.** Não se vislumbram impactos ambientais extremos, considerando o descarte correto dos itens substituídos e reposicionados. Conforme descrição dos objetos, sua composição se trata de itens que em sua maioria podem ser devidamente reciclados quando sua vida útil terminar.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):**

**13.1.** Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo Técnico Preliminar não se classifica como sigiloso.

**13.2.** Por fim, conforme fundamentação acima, considera-se que a contratação é **VIÁVEL**, além de ser necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Municipal de Obras, Defesa Civil e Projetos do município de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 29 de janeiro de 2026.

**ELABORADO POR:**

---

**KELVEN LUCAS BARBARESCO SIQUEIRA**  
*Departamento de Compras*

**APROVADO POR:**

---

**EDEMIR PALMEIRA**  
*Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil e Projetos*



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

#### DO OBJETO:

1.1. Contratação para futura e eventual aquisição de materiais de construção, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia/MS.

#### DA NATUREZA:

1.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### DA VIGÊNCIA:

1.3. A Dispensa de Licitação decorrente deste procedimento terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. Durante esse período, a Administração poderá realizar as contratações conforme a necessidade, respeitados os termos e condições estabelecidos na ata.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A tabela a seguir apresenta os itens a serem contratados e sua média de preço:

Item	Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
45.	ARAME RECOZIDO TORCIDO 1,65 MM 01 KG	un	50	18,97	948,50
46.	AREIA LAVADA FINA PARA ACABAMENTO (REBOCO)	m³	10	105,18	1.051,80
47.	AREIA LAVADA MÉDIA PARA USO GERAL	m³	10	105,18	1.051,80
48.	BROXA PLÁSTICO RETANGULAR DE 15,5X5,5CM	un	80	11,19	895,20
49.	CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL – SACO 20 KG	un	50	28,36	1.418,00
50.	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM FILER – CP II-F-32 – SACO 50 KG	un	100	43,88	4.388,00
51.	FITA CREPE 16MMX50M	un	50	5,97	298,506
52.	FITA CREPE 24MM x 50M	un	100	6,74	674,00
53.	FITA DE SINALIZACAO SEG E ISOLAMENTO 70MM X 200M - ZEBRADA AMARELA/PRETA	un	50	19,73	986,50
54.	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	un	30	7,71	231,30
55.	LIXA PARA PAREDE 100 225 X 275MM	un	50	1,50	75,00



56.	LIXA PARA PAREDE 80 225 X 275MM	un	50	1,68	84,00
57.	LIXA D' AGUA P/ PAREDE 320 225 X 275MM	un	20	2,32	46,40
58.	LIXA DE FERRO GRÃO 100 - 225x275MM	un	50	3,68	184,00
59.	LIXA DE FERRO GRÃO 120 - 230 x 280MM	un	50	3,81	190,50
60.	LIXA DE FERRO GRÃO 50 - 225x275MM	un	30	4,98	149,40
61.	LIXA DE FERRO GRÃO 80 - 225x275MM	un	30	3,76	112,80
62.	LIXA P/ PAREDE 300 225 X 275MM	un	30	2,62	78,60
63.	LIXA PARA PAREDE 150 225 X 275MM	un	50	1,11	55,50
64.	LIXA PARA PAREDE 180 225 X 275MM	un	50	1,16	58,00
65.	LIXA PARA PAREDE 200 225 X 275MM	un	50	1,97	98,50
66.	LIXA PARA PAREDE 220 225 X 275MM	un	50	1,17	58,50
67.	LUVA DE UNIÃO PVC 32 MM PVC SOLD.	un	20	22,50	450,00
68.	MASSA CORRIDA EXTERIOR BARRICA 25 KG	un	15	110,08	1.651,20
69.	MASSA CORRIDA PVA INTERIOR BARRICA 25KG	un	10	69,77	697,70
70.	PEDRA BRITA 1	m³	10	224,32	2.243,20
71.	PEDRA BRITA 2	m³	10	227,79	2.277,90
72.	PEDRA PEDRISCO 1/2	m³	10	215,73	2.157,30
73.	PREGO COM CABEÇA 24 X 60	kg	30	28,21	846,30
74.	PREGO COM CABEÇA 26 X 84	kg	30	33,90	1.017,00
75.	RASTELO DE PLASTICO TIPO VASSOURA 54CM C/ CABO	un	20	36,74	734,80
76.	ROLO DE PINTURA ANTE RESPINGO 23 CM C/CABO	un	30	20,34	610,20
77.	SELADOR BALDE 18 L	un	10	97,66	976,60
78.	Telha FIBRO-CIMENTO ONDULADA 6MM 3,66 X 1,10M	un	20	123,40	1.783,20
79.	THINER 5000/6000 5 LITROS	un	20	89,16	1.783,20
80.	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS 09X19X19 CM	un	3.000	1,04	3.120,00
81.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3600 AZUL FRANÇA	un	5	140,02	700,10
82.	TINTA PVA INTERNA E EXTERNA 1ª; LINHA BALDE 18L AMARELO PREMIUM	un	5	463,64	2.318,20



83.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 AMARELO OURO	un	10	165,10	1.651,00
84.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3.600 L	un	10	149,73	1.497,30
85.	TINTA PVA 18 LITROS BALDE AZUL PREMIUM	un	10	434,88	4.348,80
86.	TRELHIÇA H12 COM 6 METROS	br	30	44,40	1.332,00
87.	TUBO PVC SOLD. ÁGUA FRIA 32MM 6M	br	50	56,27	2.813,50
88.	VASSOURA, VASSOURÃO PARA GARI 280x 80MM COM CABO	un	50	40,34	2.017,00

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** A justificativa da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **5.1. REQUISITOS GERAIS:**

- a) A contratada deverá executar o objeto conforme especificações, prazos e locais constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.
- d) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



- g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:**

- a) Os materiais construção fornecidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT e, quando aplicável, deverão possuir certificação do INMETRO.
- b) Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, com padrão de qualidade adequado ao uso em ambientes públicos e sujeitos a uso contínuo, como escolas, postos de saúde, prédios administrativos, vias públicas, entre outros.
- c) Os materiais deverão apresentar boa resistência e durabilidade, especialmente os destinados à instalação externa, devendo ser fabricados com materiais resistentes à umidade, raios solares, variações climáticas e impactos.
- d) Todos os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, com identificação clara do fabricante, especificações do produto, número de lote e data de fabricação.
- e) A contratada deverá garantir o fornecimento de produtos com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data da entrega e aceite pela Administração.
- f) Os materiais poderão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, dentro dos prazos estipulados a cada solicitação.
- g) A Administração poderá, se entender necessário, solicitar amostras dos produtos para conferência de qualidade antes da homologação ou durante a vigência do contrato.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **6.1. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração.
- b) Todos os pedidos serão realizados de forma pactuada entre a Contratante e a empresa contratada, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e observando as datas acordadas para entrega.
- c) As entregas deverão ocorrer conforme a necessidade da Administração, podendo ser solicitadas de forma parcelada, mediante comunicação oficial (e-mail, sistema, telefone ou outro meio previamente definido).



## **6.2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- a) Os itens deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, situada na Rua Osvaldo Cruz, s/nº – Anaurilândia/MS, ou em outro endereço indicado pela Secretaria no momento da solicitação.
- b) **Não haverá pagamento adicional a título de frete, deslocamento ou qualquer outro encargo relacionado à entrega.** O valor ofertado deverá incluir todos os custos necessários à execução do objeto.
- c) As entregas deverão ser realizadas de forma segura, preservando a integridade dos materiais, sem ônus adicionais à Administração, independentemente do meio de transporte utilizado (próprio, transportadora, correios etc.).

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*).

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



**7.5.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**7.5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

**7.6.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

**7.7.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.8.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7.8.1.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**7.9.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.10.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento, decorrente da entrega dos objetos será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias do mês subsequente à ENTREGA DO OBJETO**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**8.1.1.** O documento de cobrança da CONTRATADA será a nota fiscal, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

**8.2.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que



considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.3.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**8.4.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**8.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**8.6.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**8.7.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.8.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

**8.9.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

**8.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.11.** Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**8.12.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.13.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

**8.14.** Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.



## **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

**9.1.** A seleção do fornecedor se dará mediante processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, SEM DISPUTA** com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** Poderão participar do certame as empresas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam integralmente às condições de habilitação exigidas neste Edital.

**9.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente qualificadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida norma, devendo declarar sua condição no campo próprio do sistema eletrônico.

**9.4.** Previamente à celebração do contrato, a Administração realizará a verificação da regularidade dos documentos de habilitação e qualificação da empresa adjudicatária.

### **9.5. DA HABILITAÇÃO:**

**9.5.1.** Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**I.** Documento de identificação do representante legal;

**II.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (para sociedades empresárias ou empresários individuais) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (para sociedades simples);

**III.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**IV.** No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial, acompanhada de declaração de enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.5.1.1.** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.5.1.2.** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá



solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

**9.5.2.** Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III.** Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

**a)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

**b)** certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS;

**IV.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**V.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.6.3.1.** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.6.3.2.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.6.3.3.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.4.3.4.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.4.4.** O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos:

**I.** Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**II.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## **10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

**10.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

**10.2.** A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.3.** Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.



**10.4.** As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

**10.4.1.** Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

**10.5.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria do Município de Anaurilândia/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

**10.5.1.** Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

**10.5.2.** A multa compensatória poderá ser de:

**a)** até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total da obrigação assumida, sobre o valor total do CONTRATO;

**b)** até 30% (trinta por cento), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**10.6.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Caberá à CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- b)** Receber os serviços objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;



- h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **12.1. Caberá à CONTRATADA:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato; Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso. A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

### **13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.852,75 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos.)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

**13.2.** O detalhamento da pesquisa de preços, as memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços referenciais, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Mapa Médio de Cotação, apêndice deste Termo de Referência.

### **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.**A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:



**14.2. 19 – 01.005.15.451.0023.4013.3.3.90.30.24 – FONTES 1.500 E 1.709.00 - REC  
PROPRIOS - SEC OBRAS**

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

**15.2.** Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor

Anaurilândia/MS, 30 de janeiro de 2026.

**ELABORADO POR:**

---

**KELVEN LUCAS BARBARESCO SIQUEIRA**  
*Departamento de Compras*

**APROVADO POR:**

---

**EDEMIR PALMEIRA**  
*Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil e Projetos*